

**CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS, COM ÁREA DE
CONCENTRAÇÃO EM LINGUAGEM E SOCIEDADE, NÍVEL DE MESTRADO E
DOUTORADO**

EDITAL Nº 042/2022-PPGL

SÚMULA: CONVOCAÇÃO DE ALUNAS/ALUNOS CLASSIFICADAS/CLASSIFICADOS PARA BOLSA DE ESTUDOS – **NÍVEL DOUTORADO**, CONSIDERANDO-SE FOMENTO DE BOLSA DEMANDA SOCIAL/CAPEIS.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Letras, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conforme prevê a Portaria nº 1607/2020-GRE, de 22 de abril de 2020,

Considerando a Portaria 76/CAPEIS, de 14 de abril de 2010, que aprova o novo Regulamento de Demanda Social e a Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 001, de 15 de julho de 2010;

Considerando a Resolução nº 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprova normas gerais para os programas de Pós-Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste;

Considerando a Resolução nº 017/2020-CEPE, de 08 de dezembro de 2016, que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Letras da Unioeste;

Considerando a Portaria 026/2021-CECA, de 30 de junho de 2021, que institui a composição da Comissão de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Letras, área de concentração em Linguagem e Sociedade, nível de Mestrado e Doutorado, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste;

Considerando o Edital nº 023/2021-PPGL, de 27 de julho de 2021, sobre a inscrição de alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Letras, nível de Doutorado, área de concentração em Linguagem e Sociedade, interessados em concorrer a Bolsa de Estudos;

Considerando o Edital nº 027/2022-PPGL, de 30 de março de 2022, referente à Errata ao Anexo I dos Editais 023/2022 e 024/2022, referente à inscrição de alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Letras, nível de Doutorado/Mestrado, área de concentração em Linguagem e Sociedade, interessados em concorrer a Bolsa de Estudos;

Considerando o Edital nº 029/2022-PPGL, de 07 de abril de 2022, referente ao resultado provisório;

Considerando o Edital nº 032/2022-PPGL, de 08 de abril de 2022, referente ao resultado definitivo.

Considerando a publicação do Edital nº 008/2022 – PRPPG, de 25 de maio de 2022, referente à distribuição de cotas de bolsas de Demanda Social/CAPEIS da PRPPG.

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º Convocamos as candidatas classificadas conforme lista abaixo para comparecerem à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Letras-PPGL, sala 82, Bloco de salas de aulas, *Campus* de Cascavel, munidas dos documentos relacionados abaixo, **nos dias 14 e 15 de junho de 2022, das 8h30min às 12h e das 14h às 17h.**

CANDIDATO	QUADRO 1	QUADRO 2	QUADRO 3	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Lohana Larissa Mariano Civiero	28,28	25,57	40,00	93,85	1º
Maria Genailze de O. Ribeiro Chaves	28,53	27,75	36,30	92,58	2º
Crislaine Alessadra de Lima Scher	27,30	24,62	40,00	91,92	3º
Lidiane Cossetin Alves	24,55	24,67	40,00	89,22	4º

Documentação a ser entregue:

- **Número de conta corrente com a cópia do cartão(frente);**
- **Entrega de termo de compromisso de bolsista (em anexo) com assinatura do bolsista reconhecida em cartório;**
- **Formulário de Cadastramento de Bolsista (a via deve ser assinada pessoalmente na secretaria);**
- **Cópia do Currículo Lattes;**
- **Cópia do RG;**
- **Cópia do Diploma ou certificado de conclusão da graduação/mestrado;**
- **Comprovante de residência da cidade de Cascavel.**
- **Declaração não exercer atividade remunerada.**

Art. 2º Os documentos devem ser encaminhados também, em único arquivo, para os e-mails: cascavel.mestradoletras@unioeste.br e dantielligarcia@gmail.com;

Art. 3º A previsão de início da concessão da bolsa será deliberada pela PRPPG;

Art. 4º As bolsas de doutorado serão concedidas pelo período (ciclos) de 24 meses;

Art. 5º O não comparecimento e a não entrega da documentação acima, na data e período estipulados, resultará em desclassificação automática na Seleção de Bolsas de Estudos do Programa.

Publique-se.
Cascavel, 30 de maio de 2022.



Profa. Dra. Dantielli Assumpção Garcia
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Letras/Unioeste
Portaria n. 1607/2020-GRE

ANEXO I DO EDITAL Nº 042/2022-PPGL

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, brasileiro(a), estudante, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, CPF _____, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Letras, área de concentração em Linguagem e Sociedade, sob o número _____, em nível de _____, da Universidade Estadual Oeste do Paraná, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – Dedicção integral às atividades do Programa de Pós-graduação;
- II – Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, pois conforme Art. 98 da Resolução nº 245/2016 – CEPE, a reprovação em qualquer disciplina, por conceito ou frequência insuficientes, determina o cancelamento da bolsa de estudos;
- III – quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que relativa a atividades relacionadas à área de atuação e de interesse para formação acadêmica, científica e tecnológica), como bolsista, devo obter autorização, concedida por meu/minha orientador(a), devidamente informada à coordenação do Programa de pós-graduação em que estiver matriculado(a) e registrada no Cadastro Discente da CAPES, conforme estabelecido pela Portaria conjunta CAPES/CNPq Nº 01, de 15/07/2010;
- IV – Não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do Programa de pós-graduação;
- V – Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
 - a) os bolsistas da CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do(a) seu/sua orientador(a) e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do Programa de Pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo;
 - b) conforme estabelecido pela Portaria conjunta Nº 01 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.
- VI – Não ser aluno em programa de residência médica;

VII – Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso.

VIII – realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES;

IX – Participar de três defesas anuais;

X – Participar de dois eventos anuais (conferências, mesas redondas, seminários e/ou outro evento de natureza científica);

XI – Participar de dois eventos de natureza acadêmico-científica com apresentação de trabalho e publicação em anais e/ou publicação de 01 artigo em revista com ISSN e Conselho Editorial;

XII – Participar nas atividades acadêmicas, científicas e culturais promovidas pelo Programa;

XIII – Participar das reuniões convocadas pela Comissão de Bolsas do Programa, sendo que a ausência sem justificativa em mais de duas reuniões resultará no cancelamento da bolsa;

XIV – Preencher relatório acadêmico-científico a cada 12 (doze) meses, e protocolar na secretaria do Programa, com parecer do(a) orientador(a), para apreciação no Colegiado.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) bolsista: _____

(reconhecida firma)

Local e data: _____

Orientador(a)	Representante da Comissão de Bolsas Capes
Assinatura	Assinatura
Nome:	Nome: